



Governo do Estado de Roraima  
Instituto de Previdência do Estado de Roraima  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Inscrição dos servidores: **Francisco Edglei Alexandre Cesario**, Diretor de Administração e Finanças; **Jacilene da Conceição dos Santos Leitão**, Gerente de Administração e Logística; **Denyse de Assis Tajujá**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e **Poliana Araujo Soares**, Analista Previdenciária/Agente de Contratação, no evento **"III SEMANA NACIONAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"**, realizado pela empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de março de 2025, no Rio de Janeiro - RJ, também está programada uma visita técnica ao RPPS Estadual do Rio de Janeiro para o dia 24 de março de 2025.

**1.2.** O valor total estimado para a inscrição de 3 (três) servidores é de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). A inscrição do quarto servidor será oferecida como cortesia pela empresa promotora do evento, não gerando custo adicional para a administração.

#### 1.3. Prazo de Vigência

**1.3.1.** O prazo de vigência da contratação, será na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.4. Substituição de Contrato por Nota de Empenho.

**1.4.1.** Considerando a simplicidade do objeto, que trata da inscrição de servidores para capacitação, e o valor total de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), entende-se que a contratação pode ser realizada por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a capacitação envolve fornecimento especializado.

**1.4.2.** Dada a natureza específica do serviço e a inexistência de obrigações futuras que demandem acompanhamento ou execução prolongada, a substituição de contrato formal por uma nota de empenho se justifica. Tal procedimento simplifica o trâmite administrativo, sem prejuízo à regularidade da contratação, além de ser suficiente para resguardar os interesses da administração pública.

**1.4.3.** Nesse contexto, ressalta-se que, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, o processo de contratação por inexigibilidade deve observar as disposições pertinentes, inclusive aquelas referentes à regularidade fiscal, orçamentária e ao controle interno. Nesse sentido, a utilização da nota de empenho para formalização atende à proporcionalidade e à adequação necessárias, considerando o baixo valor envolvido e a natureza da contratação.

**1.4.4.** A publicidade para eficácia legal da contratação se dará após a publicação do extrato de Inexigibilidade em sítio eletrônico oficial, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**2.2.** Artigos 72 e 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A justificativa da contratação e os respectivos quantitativos estão descritos detalhadamente nos tópicos do Estudo Técnico Preliminar, disponível na árvore do processo (ep. 16387763).

#### 3.2. Descrição da necessidade:

**3.2.1.** A contratação para a participação dos servidores do Instituto de Previdência do Estado de Roraima (IPER) em eventos de capacitação, como a **"III SEMANA NACIONAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"**, justifica-se pela necessidade de aprimorar a gestão das contratações públicas. O objetivo é assegurar uma administração mais eficiente, econômica e transparente, conforme os princípios da Administração Pública, e especialmente diante das novas exigências impostas pela Lei nº 14.133/2021. Essa lei introduz um novo marco regulatório que requer conhecimentos atualizados e habilidades técnicas dos servidores, responsáveis pela execução de contratações de bens e serviços no IPER.

**3.2.2.** A capacitação contínua é essencial para que os servidores possam lidar com a crescente complexidade das contratações públicas, prevenindo falhas processuais e garantindo que as aquisições ocorram dentro dos parâmetros de legalidade e eficiência exigidos pela nova legislação. Além disso, essa atualização é indispensável para que o IPER adote práticas mais seguras em governança pública e otimização dos recursos previdenciários.

**3.2.3.** Por fim, a visita técnica agregará valor ao proporcionar troca de experiências com outras instituições, permitindo que os servidores tenham acesso a soluções eficazes e inovadoras, especialmente em áreas como governança e eficiência operacional, contribuindo para o fortalecimento institucional do IPER e para o cumprimento dos padrões exigidos para certificações, como o PRÓ-GESTÃO.

#### 3.3. Justificativa da escolha:

**3.3.1.** A empresa VALERIOTE é reconhecida pela expertise na organização de eventos voltados para o aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos em compras públicas, contando com palestrantes renomados e vasta experiência na condução de capacitações que tratam das mais recentes inovações legais e melhores práticas administrativas. A empresa possui histórico de atuação qualificada e atende plenamente aos requisitos de governança e eficiência exigidos para eventos dessa natureza.

**3.3.2.** A referida empresa se destaca no mercado de eventos voltados para a capacitação de profissionais em compras públicas, e essa especialização é um dos principais fatores que justificam sua política de preços. A empresa investe em um rigoroso processo de curadoria de conteúdo, selecionando palestrantes renomados que são experts em suas áreas, o que eleva a qualidade das capacitações oferecidas. Essa expertise traz um valor agregado significativo, tornando os eventos mais relevantes e impactantes para os participantes.

**3.3.3.** Por fim, a combinação da qualidade do conteúdo, a experiência da equipe, a confiabilidade da empresa e a conformidade com as melhores práticas de governança fazem com que os preços praticados sejam justificados. Nesse sentido, a contratação atende às necessidades específicas da administração pública para melhorar a eficiência e a eficácia dos seus gestores e servidores.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** Considerando o cenário dinâmico e as exigências de conformidade, eficiência e transparência nas contratações públicas, é imprescindível que os servidores diretamente envolvidos nesses processos estejam devidamente capacitados para exercer suas funções com excelência e em conformidade com a legislação vigente.

**4.1.1.** A capacitação contínua desses profissionais não apenas eleva o nível técnico e decisório das equipes, mas também garante que o IPER cumpra suas responsabilidades com o máximo de eficiência e respeito ao interesse público, seguindo as diretrizes de governança e boas práticas administrativas.

- 4.2. A participação dos servidores do IPER em um evento presencial com foco nas contratações públicas é essencial para atingir os seguintes soluções:
- a) Capacitar os servidores para o domínio da doutrina e jurisprudência mais recentes sobre licitações e contratos, especialmente frente às mudanças impostas pela nova legislação de compras públicas e os desafios de sua implementação.
  - b) Proporcionar aos participantes ferramentas para otimizar processos de compra, priorizando a eficiência, sustentabilidade e melhor relação custo-benefício nas aquisições públicas, alinhando-se ao princípio da economicidade.
  - c) Promover a troca de experiências entre os servidores, especialistas e autoridades em compras públicas, fortalecendo a colaboração e abrindo canais de comunicação para soluções eficazes e inovadoras.
  - d) Aprimorar a capacidade técnica dos profissionais em temas como a aplicação da Lei Anticorrupção nas contratações, decisões do TCU sobre questões polêmicas, e os melhores mecanismos de governança pública.
- 4.3. A visita técnica tem por objetivo, promover a troca de experiências e identificar boas práticas que possam ser incorporadas à gestão dos RPPS, agregando rotinas e conhecimentos voltados à melhoria da governança e eficiência operacional do Instituto de Previdência do Estado de Roraima.
- 4.3. Portanto, a solução proposta para atender a essa necessidade é a inscrição dos servidores descritos no item 1.1., no evento **"III SEMANA NACIONAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES "**, realizado pela empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de março de 2025, no Rio de Janeiro - RJ e a realização de visita técnica ao RPPS Estadual do Rio de Janeiro, RIOPREVIDENCIA para o dia 24 de março de 2025 (ep. 16387658)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deve seguir todas as normas constantes no *Capítulo VI - DA HABILITAÇÃO* da Lei Federal nº 14.133/2021, aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.1.1. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI));
- b) Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do(s) representante(s) da empresa;
- c) No caso de Procurador: Procuração pública ou privada acompanhada da Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do procurador.

5.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;
- c) Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;
- d) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante apresentação da CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.
- g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2. O evento deverá apresentar aos participantes, o conteúdo programado abaixo:

- a) Capacitar servidores para dominar doutrina e jurisprudência, adaptando-se às mudanças no processo de contratação governamental, para promover eficiência, sustentabilidade e o interesse público indiscutível;
- b) Estimular a colaboração entre agentes, promovendo a constante troca de experiências e expandindo canais de comunicação para resultados eficazes;
- c) Aprimorar profissionais estratégicos na Administração Pública, garantindo excelência em suas funções;
- d) Atualizar sobre a aplicação da lei anticorrupção no contexto das contratações públicas;
- e) Apresentar a posição atual do TCU sobre questões polêmicas em licitações e contratos administrativos;
- f) Empoderar participantes a tomar decisões tecnicamente sólidas e legalmente viáveis, frente aos órgãos de controle;
- g) Oferecer ferramentas essenciais para alcançar a melhor relação custo-benefício em suas contratações.

5.2. O evento deverá cumprir a programação apresentada (ep. 16238414).

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para contratação da Empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **19.038.976/0001-81**, responsável pelo evento, conforme proposta da empresa (ep. 16238527) e tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|
| 1.   | Inscrição no evento <b>"III SEMANA NACIONAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"</b> , que acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de março de 2025, no Rio de Janeiro - RJ. | Taxa    | 03         | R\$ 2.500,00   |
|      |                                                                                                                                                                | Taxa    | 01         | sem custo      |

7. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Lei nº 14.133/21 prevê a dispensa do dever de licitar nas hipóteses em que a concorrência se mostra inviável. Conforme disposto no art. 74, a inexigibilidade de licitação fundamenta-se na impossibilidade de competição, o que afasta a obrigatoriedade do procedimento licitatório, uma vez que não há condições de atender ao pressuposto lógico da licitação: a existência de competitividade entre os fornecedores.

7.3. Nesse sentido, seguem as disposições pertinentes do art. 74 da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)  
**III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

(…)

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal: (...)**

§3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (sem destaques no original).

**7.3.1.** Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade:

- I - Configuração do serviço como técnico profissional especializado;
- II - O profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado.

**7.3.2.** Diante de tal previsão e a justificativa da inviabilidade de competição, a inexigibilidade se amolda ao caso concreto.

**8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1.** O evento será realizado presencialmente, no Novotel Porto Atlântico, nos dias 25, 26, 27 e 28 de março de 2025, no Rio de Janeiro - RJ.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O Contrato será substituído por Nota de Empenho, de acordo com a inteligência do artigo 95, da lei 14.133/2024.

**9.2.** No que couber, o processo de contratação por inexigibilidade deve observar as disposições descritas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas referentes à regularidade fiscal, orçamentária e ao controle interno.

**9.2.1.** Considerando a natureza específica do serviço e a inexistência de obrigações futuras que demandem acompanhamento ou execução prolongada, a substituição de contrato formal por uma nota de empenho se justifica

**9.3.** Nesse sentido, a utilização da nota de empenho para formalização, atende à proporcionalidade e à adequação necessárias para contratação.

**9.4.** Sendo assim, a fiscalização será realizado pelos participantes do evento, que deverá observar as regras descritas neste Termo de Referência.

**9.2.1.** A empresa contratada deverá executar fielmente a programação proposta.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias através de Ordem Bancária, logo após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, após ser devidamente atestada pela CONTRATANTE.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada.

**11.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada;

**11.3.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção e sobre aplicação de eventuais sanções previstas em contratos;

**11.4.** Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços propostos na programação do evento, por meio dos servidores participantes do evento.

**11.5.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, de acordo com as condições pactuadas, após o atesto pelo servidores responsáveis pelo recebimento.

**11.6.** Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente e a forma acordada.

**11.7.** Proceder consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado, para verificação da situação relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Caberá à Contratada:

**12.1.2.** Cumprir com o cronograma constante na programação do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

**12.1.3.** Fornecer, ao término do evento, certificado aos participantes;

**12.1.4.** Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação no seminário;

**12.1.5.** Manter a qualidade pedagógica dos serviços oferecidos na programação;

**12.1.6.** Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

**12.1.7.** A contratada deverá custear o almoço e *coffe-break*, aos participantes do seminário;

**12.1.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Instituto;

**12.1.9.** Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**12.1.10.** Estar sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

**12.1.11.** Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos;

**12.1.12.** Comunicar a Contratante no máximo em 24 horas antes do início do seminário, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de palestrantes, e/ou cancelamento do seminário;

**12.1.13.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

**12.1.14.** Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;

**12.1.15.** Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela Contratada;

**12.1.16.** Manter o disposto em sua proposta de preços pelo prazo mínimo de 90 dias contados da emissão da proposta;

**12.1.17.** Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do evento, objeto da contratação;

**12.1.18.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;

**12.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no *Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, artigos 155 a 163*, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressaltando o direito da CONTRATANTE de extinguir administrativamente o contrato, conforme *Capítulo VII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, artigos 137 a 139*, também da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - exercício 2025, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 09.272.2383.3.3.90.39.51**, assim demonstrado:

**I - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15.301 - SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**II - FONTE:** 1802

**III - PROGRAMA:** 065

**IV - AÇÃO (P/A/OE):** 2383

**V- ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.51

**TIPO DE EMPENHO:** ORDINÁRIO

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

15.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base no modelo aprovado pela PGE e disponibilizado pela SELC conforme orienta parecer da PGE (ep. 16403795), usando com fonte de informações o Estudo Técnico Preliminar (ep. 16387763).

### 16. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. Finalizado a presente peça técnica, em conformidade com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Elaborado por:

**Poliana Araújo Soares**  
Agente de Contratação/Pregoeira

Revisado por:

**Denyse de Assis Tajuá**  
Presidente da CPLIC

**AUTORIZO** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do artigo 74, inciso III, "f", da Lei n.º 14.133/2021. .

Aprovado e Autorizado por:

**Rafael David Aires Alencar**  
Presidente do IPER



Documento assinado eletronicamente por **Denyse de Assis Tajuá**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 20/02/2025, às 11:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Poliana Araujo Soares**, Agentes de Contratação, em 20/02/2025, às 11:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael David Aires Alencar**, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 24/02/2025, às 09:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16404984** e o código CRC **F623E646**.